



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

PROAD 842/2024

DESPACHO

Trata-se de proposta da Secretaria Executiva da Escola Judicial, para a contratação direta da empresa DIVERSANDO – CONSULTORIA E EDUCAÇÃO EM EQUIDADE LTDA, CNPJ: 47.968.563/0001-31, para ministrar, por meio dos docentes CYNTHIA REJANNE CORREA ARAÚJO CIARALLO e FRANKLIN LINO MARTINS, a Palestra e o Minicurso na 4ª EDIÇÃO DO EVENTO CHÁ COM ELAS, que abordará as temáticas: Mulheres, desafios e perspectivas no mundo do trabalho e o acesso à justiça e a operação do Direito: trabalho e interseccionalidade, a ser realizado no dia 4 de março de 2024 (segunda-feira), no período da manhã, das 8h30 à 10h30 (horário de Rondônia) / 7h30 à 9h30 (horário do Acre), com a oficina programada para ser realizada no período da tarde, das 14h às 18h (horário de Rondônia). A palestra será realizada na modalidade **híbrida** no Auditório da Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, com transmissão pela plataforma Zoom e ao vivo por meio do canal da EJUD14 no YouTube. A oficina será realizada na modalidade **presencial**, nas instalações da Escola Judicial. O público alvo será constituído por magistrados e magistradas, servidores e servidoras, estagiários e estagiárias, e demais colaboradores e colaboradoras do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.

Os autos foram instruídos com os documentos necessários à análise da proposta apresentada.

Por meio da INFORMAÇÃO Nº 048/2024/TRT14/EJUD/SçACS (doc. 34), acolhida pelo Secretário Executivo da Escola Judicial no mesmo documento, foi listada a documentação juntada aos autos, ressaltando-se que “as demais justificativas que alicerçam a contratação, no que se refere à necessidade e fundamentação jurídica, estão inseridas no item 2 do Termo de Referência, bem como no item 2 do Documento de Oficialização de Demanda - DOD.”

Especificamente em relação às justificativas para a contratação, consta na supracitada informação que ela tem “como objetivo promover também as ações previstas no Plano de Capacitação 2021-2026 (Proad 9772/2020), mais especialmente aquelas do exercício 2024, destinada à formação e aperfeiçoamento de magistrados(as), servidores(as), e colaboradores do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região. E também estão em consonância com o Programa Nacional de Formação Inicial e Formação Continuada, regulamentada pela Resolução Enamat n. 28, de 28 de setembro de 2022, e abordará os seguintes tópicos: Eixo: Alteridade; Subeixo: Direitos humanos e populações vulneráveis; Competência: Demonstrar raciocínio compreensivo do caráter multidimensional integrado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

dos Direitos Humanos e Fundamentais das populações vulneráveis.”

O Termo de Referência (doc. 2), acrescenta, no que concerne à notoriedade da empresa, para fins de atendimento ao inciso III do art. 74 da Lei n. 14.133/2021, que “a empresa a ser contratada possui notória especialização e experiência em eventos de capacitação, atendendo aos requisitos do evento a ser ministrado. Em relação aos palestrantes/ministrantes, possuem habilitação, conhecimento e expertise necessárias para ministração das atividades a serem desenvolvidas, conforme documentação anexa aos autos (currículos e diplomas). Possui diversos parceiros, instituições públicas ou privadas, universidades etc.

Quanto às despesas, o Documento de Oficialização de Demanda - DOD (doc. 1), no seu item 1.1, aponta que “O suporte orçamentário deste ato será custeado conforme disponibilidade no Plano de Capacitação dos Servidores do TRT da 14ª Região - 2021-2026 (PROAD 9772/20), onde consta a previsão orçamentária inserida no Programa de Capacitação Continuada, mais especificamente do orçamento para capacitação de servidores (Pessoa Jurídica), sendo necessário para presente demanda o montante no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)”. O aludido valor foi novamente mencionado na informação de doc. 34.

A Secretaria de Orçamento e Finanças, por seu turno, apresentou a adequação da despesa correlata (doc. 35), a qual está em consonância com os valores descritos no DOD e na Informação de doc. 34.

Nos termos do despacho proferido pelo Diretor-Geral e Ordenador de Despesas (doc. 37), foi acolhido o Parecer nº 171/DAJ-2024 (doc. 36), por meio do qual a Divisão de Análises Jurídicas opina pelo “cumprimento do entendimento atual do TCU que considera que todos os cursos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministração, inclusive a inscrição de servidores para participação de cursos aberto ao público em geral, bem como contratação de curso fechado, desde que fique caracterizada a singularidade dos serviços e a notória especialização dos profissionais, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação - Decisões TCU 535/1996-Plenário e 439/1998-Plenário, com previsão atual na alínea “f” inciso III do art. 74 da NLLC, neste caso, totalizando a contratação em R\$ 20.000,00, em nome da referida empresa, conforme documentos, motivação da unidade técnico e proposta nos autos.”

É o relatório.

Trata-se de atividade de evento interno, definida nos termos dos arts. 1º, inciso VI, da Portaria GP n. 1664/2019, que institui a Política de Formação e Aperfeiçoamento dos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

Servidores, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, *in verbis*:

Art. 1º. Para fins desta Portaria, consideram-se:

(...)

VI – Evento interno: é todo curso, congresso, seminário, conferência, convenção e similar, cuja organização seja de iniciativa e responsabilidade deste Regional, coordenado e/ou ministrado por magistrados, servidores, terceiros contratados, conforme legislação vigente, ou por cooperação com instituições públicas, mediante acordos ou convênios, ainda que o evento seja realizado fora das dependências do espaço físico das unidades integrantes do Tribunal.

(...)

De acordo com as informações prestadas nos autos e a documentação carreada ao feito, consoante alhures mencionado, o evento em exame será promovido por este Regional, mediante a contratação direta de terceiros.

Com efeito, os temas a serem abordados no evento em questão propiciam o desenvolvimento de conhecimento dos magistrados e das magistradas, dos servidores e das servidoras deste Tribunal, bem como da população em geral, interessada em se aprofundar no debate de conhecimentos voltados para uma sociedade mais justa e igualitária e as experiências vivenciadas poderão ser aplicadas nas suas rotinas de trabalho ante a criação de um olhar mais empático para o outro, no ambiente de trabalho e na vida pessoal.

Desse modo, tendo em vista a autonomia financeira para decidir e destinar a utilização da rubrica orçamentária referente à capacitação de servidores(as) e magistrados(as), conforme Resolução Administrativa TRT14 n. 026/2019, as manifestações colacionadas nos autos, a existência de dotação orçamentária, bem como a possibilidade de aplicação do aprendizado decorrente do evento proposto em prol das atividades desempenhadas neste Tribunal, sem maiores digressões, autoriza-se a contratação direta da empresa DIVERSANDO – CONSULTORIA E EDUCAÇÃO EM EQUIDADE LTDA, CNPJ: 47.968.563 /0001-31, para ministrar, por meio dos docentes CYNTHIA REJANNE CORREA ARAÚJO CIARALLO e FRANKLIN LINO MARTINS a palestra e o minicurso na 4ª EDIÇÃO DO EVENTO “CHÁ COM ELAS”, na modalidade híbrida (palestra) e presencial (oficina), com carga horária total de 6 horas-aula, sendo 2 (duas) horas para a atividade Palestra e 4 (quatro) horas para atividade do Minicurso/Oficina, mediante pagamento do valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), enquadrando-se a despesa como inexigibilidade de licitação, nos termos da alínea “f”, inciso III do art. 74 da NLLC. Autoriza-se, ainda, a emissão de nota de empenho, com base na Portaria TRT 14ª Ejud nº 006, de 17 de fevereiro de 2023, cumulado com o disposto no art. 41 do do Regimento Interno deste Regional.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

Em consequência, determina-se:

I – À Secretaria-Executiva da Escola Judicial para adotar as providências que se fizerem necessárias, inclusive de verificação quanto à regularidade dos documentos fiscais;

II – À Secretaria de Orçamento e Finanças - SOF para emissão de nota de empenho;

III - À Diretoria-Geral - DG para publicação da inexigibilidade de licitação na imprensa oficial, conforme parágrafo único do artigo 72 e inciso II do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

IV – Por fim, retornem à SEJUD para adoção de eventuais providências.

Porto Velho, 22 de fevereiro de 2024 (quarta-feira).

(assinado eletronicamente)
Desembargadora MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA
Diretora da Escola Judicial do TRT da 14ª Região